

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte dois, pelas dezassete horas, teve lugar a 18ª Reunião Ordinária de Executivo referente ao mandato 2021/2025, na sede da Junta de Freguesia de Loures, sita na Rua Manuel Francisco Soromenho, n.º 50, em Loures, a qual foi formalmente convocada. -----

O Presidente António Pombinho presidiu à reunião e estiveram presentes a Secretária Elisa Santos, o Tesoureiro José Monteiro e os Vogais Cristina Capitão, Pedro Vieira, Margarida Tomás e Ana Inês Fernandes. --

A – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Leitura e Aprovação de Atas

Leitura e aprovação da ata relativa à 17ª Reunião Ordinária de 24 de junho de 2022. -----

Aprovada por unanimidade. -----

Resumo de Tesouraria:

- O Saldo de Tesouraria é de: € 309.570,52 (trezentos e nove mil e quinhentos e setenta euros e cinquenta e dois cêntimos) em operações orçamentais, cujo documento se encontra apenso a esta Ata. -

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

O Presidente deu início à Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1 | Subscrita pela Secretária da Junta a ***Proposta Nº 116/2022*** – Atribuição de *apoio financeiro* ao Agrupamento de Escuteiros de Loures – 1349 no âmbito da candidatura ao Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo (deslocações), a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. O Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português se encontra a organizar o seu 24º Acampamento Nacional (ACANAC 2022), de 01 a 07 de agosto, em Idanha-A-Nova, subordinado ao tem “Construtores do amanhã”;
- B. O Agrupamento de Escuteiros de Loures – 1349 prevê a participação de 93 elementos (crianças, jovens e dirigentes);
- C. No âmbito do Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures, esta entidade apresentou candidatura para apoio financeiro – Deslocações.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro ao Agrupamento de Escuteiros de Loures – 1349*, no valor de €500,00 (quinhentos euros):

Informação Contabilística				
Rúbrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06/07.04.01	PPA-27/1	881	897	500,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 2 | Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta Nº 117/2022** – Atribuição de *apoio não financeiro* à Ippon Spirit Judo Associação, no âmbito da realização do Torneio anual de final de época, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. A **Ippon Spirit Judo Associação** endereçou à Junta de Freguesia de Loures um pedido de apoio para a realização do Torneio anual de final de época, que se realizou no dia 2 de julho, no Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Loures;
- B. O referido pedido de apoio tem como objetivo a cedência de aparelho de som com microfone, 150 águas e 150 lanches, composto por 1 fruta e 1 bolo.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere **aprovar a atribuição de 150 garrafas de água e 150 lanches, composto por 1 fruta e 1 bolo, no valor de 127,80 €** (cento e vinte e sete euros e oitenta cêntimos), nos termos da presente proposta.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 3 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 118/2022** – Minuta tipo do auto de transferência, referente à transferência de competências para os Órgãos das Freguesias, a partir de 1 de julho de 2022, nos domínios previstos nas alíneas a), b) e g) a m) do N.º 1 do Art.º 2º do Decreto-Lei N.º 57/2019, de 30 de abril, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- a) O Município e a Freguesia de Loures devem promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações de forma integrada e em articulação e cooperação recíproca, conforme o disposto nos artigos 7º, n.º1, e 23º. n.º1, do regime jurídico das autarquias locais, constante do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- b) A Lei n° 50/2018 de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabeleceu, no seu capítulo IV, as novas competências dos órgãos das freguesias;
- c) O Decreto-Lei n° 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, concretizou a transferência de competências municipais para os órgãos das freguesias, ao abrigo e em conformidade com o disposto nos artigos 4º, n.º1, e 38º, n.º2, ambos da supramencionada Lei-quadro;
- d) Quer a Lei n° 50/2018 de 16 de agosto (cfr. o seu artigo 39º, n° 4) quer o Decreto-Lei n° 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação (cfr. o seu artigo 2º, n°3) permitem manter as competências transferidas por lei dos municípios para as freguesias na esfera de competência municipal;
- e) A Câmara Municipal de Loures pretende manter no âmbito da intervenção municipal as competências constantes nas alíneas c), d) e) e f) do n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;
- f) As restantes competências constantes do n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, nomeadamente as alíneas a), b) e g) a m), eram já objeto de delegação;
- g) O artigo 38º, n°5 da Lei n° 50/2018, de 16 de agosto estabelece que os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal, após deliberação da assembleia municipal e de freguesia, não podendo ser inferiores aos anteriores montantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
- h) O Município e a Freguesia de Loures acordaram uma proposta para a transferência de recursos com vista ao cabal exercício das competências transferidas;
- i) O referido auto de transferência de recursos, e a sua celebração, constitui condição de eficácia e exequibilidade da transferência de competências municipais para as freguesias, como resulta do quadro legal supramencionado;
- j) Tais recursos, que são suscetíveis de alteração por acordo entre o Município e as Freguesias, provêm do orçamento municipal, sendo diretamente deduzidos pelo Estado às receitas municipais e financiados por receita proveniente do Fundo do Equilíbrio Financeiro, da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e da participação na receita do IVA bem como, se insuficientes, por receitas provenientes do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), e objeto de transferência pela DGAL, conforme estabelecido nos artigos 6º e 9º, do Decreto-Lei n° 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação;
- k) A negociação prévia obedeceu aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência de recursos;
- l) Foram pelo Município desenvolvidos e promovidos os estudos necessários, que atestam que a concretização desta transferência de recursos assegura a demonstração dos seguintes requisitos: não aumento da despesa pública global, aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias, ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias; cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos

cidadãos, promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Propõe-se:

Submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia a minuta de auto de transferência de recursos, correspondente aos domínios previstos nas alíneas a), b) e g) a m) do n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

Ponto 4 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 119/2022** – Modelo tipo dos Contratos Interadministrativos para concretização da delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, a partir de 1 de julho, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- a) O Município e a Freguesia de Loures devem promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações de forma integrada e em articulação e cooperação recíproca, conforme o disposto nos artigos 7º, n.º1, e 23º, n.º1, do regime jurídico das autarquias locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabeleceu, no seu capítulo IV, as novas competências dos órgãos das freguesias;
- c) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, concretizou a transferência de competências municipais para os órgãos das freguesias, ao abrigo e em conformidade com o disposto nos artigos 4º, n.º1, e 38º, n.º2, ambos da supramencionada Lei-quadro;
- d) Quer a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto (cfr. o seu artigo 39º, n.º 4) quer o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação (cfr. o seu artigo 2º, n.º3) permitem manter as competências transferidas por lei dos municípios para as freguesias na esfera de competência municipal;
- e) A Câmara Municipal de Loures deliberou, na 1ª Reunião de Câmara Extraordinária, realizada no dia 29.06.2022, propor à Assembleia Municipal manter no âmbito da intervenção municipal as competências constantes nas alíneas c), d) e) e f) do n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, bem como equipamentos estruturantes/zonas, no domínio da competência de gestão e manutenção de espaço verdes;
- f) A Junta de Freguesia participou em negociação prévia, que obedeceu aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência de recursos;
- g) Foram pelo Município desenvolvidos e promovidos os estudos necessários, que atestam que a concretização desta transferência de recursos assegura a demonstração dos seguintes requisitos: não aumento da despesa

3

pública global, aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias, ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias; cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

- h) A Câmara Municipal deliberou submeter à aprovação da assembleia municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o modelo tipo dos Contratos Interadministrativos para concretização das competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia, previstas no art.º 29º da referida Lei 50/2018;
- i) A celebração dos contratos Interadministrativos pressupõe prévia autorização das assembleias de freguesia, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se:

Submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia o modelo tipo dos Contratos Interadministrativos, conforme minuta em anexo.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

Ponto 5 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 120/2022 – 2ª** Alteração Modificativa ao Orçamento 2022 e Opções do Plano 2022-2026, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. Há necessidade de inserir no Orçamento, no capítulo da receita, o montante de 335.190,00€ (trezentos e trinta e cinco mil cento e noventa euros) como resultado da atualização de verbas transferidas pela C.M.L, face às verbas inscritas no orçamento inicial e a aceitação dos autos de transferência relativos às competências de gestão de espaços verdes e limpeza urbana e do Fundo de Financiamento das Freguesias, de acordo com as verbas inscritas no Orçamento de Estado, recentemente aprovado;
- B. Há a necessidade de incluir e reforçar nas Grandes Opções do Plano, um conjunto de ações e consequentemente reforçar a respetiva despesa no Orçamento.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do ponto 8.3 do Decreto-lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação atual, delibere submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia a 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento de 2022 e Opções do Plano 2022-2026.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

M

Ponto 6 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 121/2022** – Alteração ao Mapa de Pessoal de 2022, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. A necessidade concreta de gestão permanente de recursos humanos, em consonância com a necessidade de resposta eficaz e eficiente à população e de desenvolvimento das atividades e competências da Junta de Freguesia, no cumprimento do desígnio de Serviço Público a que esta Autarquia está obrigada;
- B. A concretização da transferência de competências para a Junta de Freguesia, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual;
- C. Que a autarquia pode, respeitando a lei e as competências dos respetivos órgãos, em conformidade com os novos objetivos prosseguidos, alterar o seu mapa de pessoal;
- D. Que é à autarquia que compete avaliar a efetiva carência de postos de trabalho para o desenvolvimento das suas atividades e o tipo de atividade onde essa carência ocorre;
- E. Que o mapa de pessoal deve integrar os postos de trabalho que os serviços da autarquia efetivamente necessitam para o desenvolvimento das respetivas atividades;
- F. Que compete à assembleia de freguesia, sob proposta da Junta, aprovar o mapa de pessoal dos serviços da freguesia, de acordo com a alínea m, do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;
- G. Que a existência de um mapa de pessoal aprovado, onde se encontrem previstos os postos de trabalho ocupados ou a ocupar, é condição prévia necessária e indispensável à abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento de trabalhadores;
- H. Que a alteração ao mapa de pessoal está prevista na proposta da 2ª alteração modificativa ao Orçamento 2022 e Opções do Plano 2022/2026 da Junta de Freguesia de Loures;

Propõe-se:

Que se delibere remeter à Assembleia de Freguesia de Loures, para apreciação e aprovação, a alteração ao Mapa de Pessoal 2022, com a previsão de mais 7 (sete) lugares na carreira de Assistente Operacional – Limpeza Urbana e 5 (cinco) lugares na Carreira de Assistente Operacional – Zonas Verdes, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º1 do art.º 9º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do art.º 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

Ponto 8 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 122/2022** – Proposta de alteração ao Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Loures, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- a) A Comissão de Acompanhamento propôs alterações ao Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Loures;
- b) Após análise às propostas de alteração sugeridas, em sede de reunião da Comissão de Acompanhamento do Funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Loures no dia 29 de junho, foi aceite proceder a alterações no que concerne ao n.º 1 do Artigo 8º e aos n.ºs 2 e 4 do Artigo 11º.

Assim, propõe-se que:

1. A Junta de Freguesia de Loures, reunida no dia 07 de julho de 2022, aprove a proposta de alteração ao Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Loures, com alterações introduzidas de acordo com o definido em reunião da Comissão de Acompanhamento, realizada no dia 29 de junho de 2022;
2. A presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia de Freguesia de Loures na próxima Sessão de Assembleia de Freguesia.


--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

--- Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezoito horas. -

--- A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Elisa Santos, que a lavrei. -----

Loures, 12 de junho de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia



(António Pombinho)

A Secretária da Junta de Freguesia

(Elisa Santos)